

Ofício nº 220/2025/AAL

Pato Branco, *datado e assinado digitalmente*.

Ao Senhor
LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO
Presidente
Câmara Municipal de Pato Branco
Pato Branco - PR

Prezado, segue resposta ao Requerimento nº 486/2025.

Cumprimentamos os dignos vereadores pelo trabalho realizado em prol do nosso município, assim como nos colocamos sempre à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

CARLINHO ANTONIO POLAZZO
Assessor de Assuntos Legislativos



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6167-44F3-94F1-506A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CARLINHO ANTONIO POLAZZO (CPF 855.XXX.XXX-30) em 20/06/2025 15:05:21 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/6167-44F3-94F1-506A>

Memorando 4- 15.809/2025

De: Karolyne D. - SAF-RH

Para: SAF - Secretaria de Administração e Finanças

Data: 09/06/2025 às 11:16:13

Setores envolvidos:

SAF, SAF-RH, SEC-EXEC-AL

requerimento 486

Prezado Secretário,

Conforme art. 60-A da Lei 1245/1993 o servidor inserido no regime estatutário terá direito ao auxílio alimentação, na forma de pecúnia, em caráter indenizatório. O servidor que acumule cargo público na forma da CF fará jus ao recebimento de um único auxílio alimentação.

Antes de informar os valores pagos mensalmente e quem recebe o auxílio alimentação informo as legislações e as formas de pagamentos, pois acredito que o pedido recebido também abrange o abono salarial.

Os servidores regidos pelo regime estatutário recebem auxílio alimentação com base na Lei 3226/2009.

Para os servidores regidos pelo regime celetista OU aos inativos (aposentados e pensionistas) OU os servidores estatutários em férias, atestados, licenças e no 13º salário, o município concede abono salarial com base na Lei 3227/2009.

Tanto o auxílio alimentação quanto o abono salarial tem o mesmo valor financeiro, atualmente R\$ 298,21 mensais, revisados anualmente no mês de agosto de acordo com o INPC, do período compreendido entre os 12 meses anteriores.

Por esse motivo, devido às alterações ocorridas no decorrer do mês, como férias e atestados o valor do auxílio alimentação pode sofrer variação e o servidor recebe proporcional aos dias trabalhados. Os demais dias do mês recebe como abono salarial.

Importante frisar que o auxílio alimentação é pago como vantagem e o abono salarial como provento.

Para que o cálculo se torne de fácil compreensão foram utilizados **valores integral** de cada servidor que tem lançamento da verba auxílio alimentação (estatutário) e da verba abono salarial (celetistas e inativos), totalizando 2314 servidores.

Segue tabela com cálculos de reajuste.

Permaneço a disposição para mais esclarecimentos.

At.te

Karolyne Rubia Zanini Rebonatto Dosciati

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Portaria nº 90/2025

Anexos:
Tabela.xlsx





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5B42-6B36-6DB1-701D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



KAROLYNE RUBIA ZANINI REBONATTO DOSCIATTI (CPF 069.XXX.XXX-70) em 09/06/2025 11:16:24
GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/5B42-6B36-6DB1-701D>

		R\$	298.21	R\$	550.00	
	Quantidade de servidores	Valor		Valor atualizado		Incremento mensal
Auxílio Alimentação	2082	R\$ 620,873.22		R\$ 1,145,100.00	R\$	524,226.78
Abono Salarial	232	R\$ 69,184.72		R\$ 127,600.00	R\$	58,415.28
	2314	R\$ 690,057.94		R\$ 1,272,700.00	R\$	582,642.06

*Quantidade de servidores apurados conforme demonstrativo de maio/2025